



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Handwritten signature in blue ink.

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE SANTA MARIA - RS**

PROCESSO N. 027/1.16.0013269-3

FRANCINI FEVERSANI, brasileira, casada, inscrita na OAB/RS sob o n. 63.692, e **CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RS sob o n. 83.992, ambas com escritório profissional na Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070, em Santa Maria - RS, e na Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000, em São Paulo - SP, na qualidade de Administradora Judicial e Auxiliar da Recuperação Judicial de AUTO POSTO RODALEX, COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS 5R LTDA e ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, doravante denominados **GRUPO RODALEX**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

COMARCA SANTA MARIA PROTOCOLO GERAL
2017-JUL-24 15:36 214188 1/1

A presente manifestação é relativa à petição de fls. 615/653 e 654/670, procedendo-se a devolução dos autos em razão da indicação da Autora de que teria sido designado leilão extrajudicial para a venda do bem.

Handwritten signature in blue ink.

www.francinifeversani.com.br

RIO GRANDE DO SUL
Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009
SÃO PAULO
Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, São Paulo - SP, CEP: 04571-000, Tel: (11) 4872-2393



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Efetivamente, a análise inicial da signatárias foi no sentido de reconhecer a consolidação da propriedade em favor da Caixa Econômica Federal. No entanto, após se apreciar a manifestação de fls. 615, e os documentos que a instruem, é de se observar que existem precedentes favoráveis à manutenção da posse em favor do Grupo Recuperando. Além disso, o laudo de fls. 643/647 indica o grande volume de operações realizadas junto à tal filial, o que não pode ser ignorado a se considerar a necessidade de manutenção dos interesses da integralidade dos credores.

Em outras palavras, esta Administração Judicial opina no sentido de ser reconhecida a relevância da posse de tal área e a sua importância para a concretude dos objetivos da Recuperação Judicial. Não se está com isso a ser dizer que a consolidação da propriedade deve ser simplesmente ignorada, mas sim que a posse da área em favor do Grupo Recuperando é medida que se impõe ao próprio sucesso da Recuperação Judicial.

Observe-se que a própria Caixa Econômica Federal reconhece em sua manifestação de fls. 610 que o direito à posse decorre do processamento da Recuperação Judicial. Em verdade, a referida instituição financeira apenas alega que por se tratar de filial, a sua manutenção não seria indispensável e, portanto, a retomada da posse em tese possível.

No entanto, nem mesmo a Caixa Econômica Federal apresentou pedido específico para retomada da posse seja neste feito ou em outro que a signatária tenha ciência, o que permite compreender que a sua alegação decorre

www.francinifeversani.com.br

RIO GRANDE DO SUL
Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009
SÃO PAULO
Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, São Paulo - SP, CEP: 04571-000, Tel: (11) 4872-2393



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

730
786
0

simplesmente do fato de se tratar de filial. Tal fato, aliado ao laudo de fls.643/647, leva à inafastável conclusão de que o fluxo de atividades realizadas naquele local representa o maior faturamento do Grupo Recuperando, sendo que a retomada da posse - ou a venda de tal bem - importaria em prejuízos inestimáveis à Recuperação Judicial, afrontando próprio princípio da preservação da empresa.

No que tange ao Plano de Recuperação apresentado, observa-se desde já ser esse tempestivo, sendo que as considerações desta Administração Judicial serão realizadas em momento oportuno.

Já no que se refere à habilitação de crédito da Caixa Econômica Federal de fls. 673, essa será objeto de análise quando da realização da relação de credores a que alude o artigo 7, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005.

Sendo essas as considerações a serem realizadas no momento, requer a juntada da presente manifestação os autos e análise quanto ao pleito do Grupo Recuperando no que tange ao imóvel matriculado sob número 90.573 junto ao Cartório de Registro Imóveis de Santa Maria.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 29 de maio de 2017.

FRANCINI FEVERSANI
OAB/RS 63.692

www.francinifeversani.com.br

RIO GRANDE DO SUL
Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009
SÃO PAULO
Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, São Paulo - SP, CEP: 04571-000, Tel: (11) 4872-2393



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992

3ª Vara Cível – Comarca de Santa Maria



☒ VISTA

☐ REMESSA

☐ INTIMAÇÃO

Em 26 / 07 / 2017

[Handwritten signature]
Escritório Francini Feversani & Cristiane Pauli
ESCRITÓRIO
Matrícula: 4733315

MM. Juiz:

Segue Promoção/Parecer.

Santa Maria, 26 / 07 / 2017.

FERNANDO CHEQUIM BARROS,
PROMOTOR DE JUSTIÇA.

www.francinifeversani.com.br

RIO GRANDE DO SUL

Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009
SÃO PAULO

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, São Paulo - SP, CEP: 04571-000, Tel: (11) 4872-2393